



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA

R E S O L U Ç Ã O Nº 080/2016-PGB

**Altera Normas para
Realização do Exame de Qualificação (EQ).**

Considerando a Resolução nº 101/11-PGB que estabelecia as normas para o Exame de Qualificação (EQ).

Considerando decisão do Conselho Acadêmico do PGB reunido em 29/07/2016.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA APROVOU, E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam alteradas as normas para realização do Exame de Qualificação, conforme anexos que são parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução nº 101/11-PGB.

Artigo 3º - As referidas normas serão aplicadas para os alunos ingressantes a partir da seleção de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de julho de 2016.

Profª Drª **Lindamir Hernandez Pastorini**
- Coordenadora do PGB -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA

Resolução nº 080/16-PGB

Aprovada pela Resolução nº 102/11-PGB

Alteradas pela Resolução nº 080/16 - PGB

NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1. O objetivo do Exame de Qualificação (EQ) é avaliar o nível dos conhecimentos adquiridos na Área de Concentração do curso e de sua capacidade de transmiti-lo na graduação, levando em consideração o título de Doutor.
2. O Exame de Qualificação pode ser redigido em Português ou em língua estrangeira
3. Constituem requisitos para o aluno fazer o Exame de Qualificação:
 - a) Ter completado o número mínimo de créditos exigidos em disciplinas.
 - b) Ter um artigo de revisão ou de pesquisa, em sua área de formação, aceito para publicação ou publicado nos últimos cinco anos.
4. O Conselho Acadêmico deve analisar o preenchimento de todos os requisitos pelo pós-graduando e designar a banca examinadora.
5. O Exame de Qualificação constitui-se na apresentação oral, em sessão pública, de artigo científico, que demonstre que o aluno tem domínio da área em que está inserida a sua tese de doutorado.
6. Para apresentação do EQ, o orientador deve:
 - a) Encaminhar requerimento ao Conselho, sugerindo a banca de avaliação, juntamente com a provável data de apresentação, local e horário.
 - b) Encaminhar, por meio eletrônico, para os membros da banca e Secretaria do PGB, o artigo a ser apresentado, com o anexo contendo as normas do periódico para o qual o candidato pretende submeter.
7. A banca examinadora deve ser constituída pelo orientador do candidato e mais dois doutores. No caso de impedimento por parte de um dos membros da banca, incluindo o orientador, o Conselho Acadêmico deve designar um novo membro para substituí-lo.
8. O aluno tem, no máximo, 50 minutos para exposição do artigo.
9. Encerrada a exposição, é feita a arguição individual do candidato pelos membros da banca. A arguição é realizada pelo processo de perguntas e respostas, com um prazo máximo de 40 minutos para cada membro. A ordem dos examinadores fica a critério do presidente da banca.
10. O resultado da defesa, emitido após sessão secreta, realizada imediatamente depois da arguição, deve ser registrado em ata, assinada por todos os membros



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA

Resolução nº 080/16-PGB

constituintes da banca, nele devendo constar um dos seguintes pareceres: aprovado, aprovado com correções, exige reformulação ou reprovado.

11. O resultado da defesa deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para homologação.

12. Constituem-se em elementos fundamentais na análise pela banca, os seguintes critérios:

- a) conteúdo do trabalho;
- b) capacidade de redação, síntese e análise crítica;
- c) desenvoltura do aluno durante a apresentação e arguição;
- d) recursos didáticos utilizados;
- e) bibliografia utilizada no preparo ou durante a apresentação.

13. É considerado aprovado o candidato que obtiver a indicação de, pelo menos, dois dos membros da banca examinadora.

14. O aluno tem um prazo de 30 dias, após a defesa e aprovação do exame de qualificação, para efetuar as correções sugeridas pela banca e entregar uma cópia digital corrigida para a Secretaria do PGB.

15. Finalizado o prazo de 30 dias sem que o pós-graduando tenha entregue a versão corrigida, o exame de qualificação perde a validade e o aluno terá que se submeter a novo exame, com banca e tema diferentes do primeiro.

16. O aluno tem o prazo de 60 dias após a apresentação do EQ para comprovar a submissão do artigo com anuência do orientador.

17. Em caso de reformulação, o doutorando terá o prazo de 60 dias para entregar a versão corrigida para a Secretaria do PGB, com anuência do orientador e marcar nova data de defesa, caso a banca julgue necessário.

17.1. Após a entrega da versão corrigida, a mesma será encaminhada ao Conselho Acadêmico do PGB para apreciação.

18. O aluno reprovado deverá apresentar novo artigo, com tema distinto ao anterior, seguindo as mesmas normas de encaminhamento.

19. Será desligado do curso o aluno que for reprovado por duas vezes no exame de qualificação.

20. O doutorando estará apto para defesa de sua tese, somente após apresentar comprovante de submissão do artigo do EQ, com anuência do orientador.